

MENSAGEM 045/2019

LIDO NA SESSÃO
08/08/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PL 0371/2019

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, em caráter de **Urgente Urgentíssimo**, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 1.880.000,00.

Referida abertura de crédito se faz necessária para a criação dos elementos de despesa específicos de incremento temporário dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial e incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Servirão de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial as emendas parlamentares destinadas pelo Deputado Antonio Balhmann.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência urgentíssima, conforme prevê o art. 49 da Lei Orgânica do Município, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, 08 DE AGOSTO DE 2019.



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito de Choró - CE

João Carlos Oliveira
nec. em
26/08/2019

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 1.880.000,00 que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Choró, Marcondes de Holanda Jucá, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Choró, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais) com o intuito de criar elementos de despesas às ações do orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde

Classificação Funcional Programática: 07 01 – 10 301 0010 2.057 – Manutenção do Atendimento em Atenção Básica de Saúde

CÓDIGO			
33.50.43.00	Subvenções Sociais	100.100 – Recursos Ordinários.	R\$ 200.000,00
		121.400 – Transferência SUS – Bloco Custeio.	R\$ 150.000,00

CÓDIGO			
33.50.41.00	Contribuições	100.100 – Recursos Ordinários.	R\$ 40.000,00
		121.400 – Transferência SUS – Bloco Custeio.	R\$ 1.000.000,00

Classificação Funcional Programática: 07 01 – 10 302 0010 2.059 – Manutenção e Melhoria do Atendimento Ambulatorial Especializado e Hospitalar

CÓDIGO			
33.50.43.00	Subvenções Sociais	100.100 – Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00
		121.400 – Transferência SUS – Bloco Custeio.	R\$ 100.000,00

CÓDIGO			
33.50.41.00	Contribuições	100.100 – Recursos Ordinários.	R\$ 40.000,00
		121.400 – Transferência SUS – Bloco Custeio.	R\$ 200.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Classificação Funcional Programática: 07 01 – 10 301 0010 2.057 – Manutenção do Atendimento em Atenção Básica de Saúde

CÓDIGO			
31.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	121.110 – Receitas Transf. Impostos Saúde	R\$ 150.000,00
		121.400 -Transferência SUS – Bloco Custeio	R\$ 440.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	121.110 – Receitas Transf. Impostos Saúde	R\$ 150.000,00
		121.400 -Transferência SUS – Bloco Custeio	R\$ 350.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais -RPPS	121.110 – Receitas Transf. Impostos Saúde	R\$ 100.000,00
		121.400 -Transferência SUS – Bloco Custeio	R\$ 200.000,00
SUB- TOTAL			R\$ 1.390.000,00

Classificação Funcional Programática: 07 01 – 10 302 0010 2.059 - Manutenção e Melhoria do Atendimento Ambulatorial Especializado e Hospitalar

CÓDIGO			
31.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
		121.110 – Receitas Transf. Impostos Saúde	R\$ 50.000,00
		121.400 -Transferência SUS – Bloco Custeio	R\$ 100.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	100.000 – Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
		121.110 – Receitas Transf. Impostos Saúde	R\$ 60.000,00
		121.400 -Transferência SUS – Bloco Custeio	R\$ 100.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais -RPPS	100.000 – Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
		121.110 – Receitas Transf. Impostos Saúde	R\$ 60.000,00
		121.400 -Transferência SUS – Bloco Custeio	R\$ 50.000,00
SUB- TOTAL			R\$ 490.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei Municipal nº 526/2018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019".

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, aos 08 de agosto de 2019



MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL